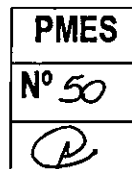




**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Socorro, 15 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Ref.: Concessão da operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Socorro/SP.

Venho por meio deste, apresentar a V.Exa. estudo de caso referente a **Concessão da operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Socorro/SP.**

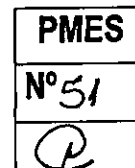
Justifico tal solicitação tendo em vista a municipalidade não dispor de veículos apropriados para a realização do transporte nos itinerários em questão, bem como é reconhecida a dificuldade que o Município tem para operar um serviço complexo como o transporte Urbano e Rural, sendo, na maioria das cidades brasileiras, essa atividade concedida a empresas particulares. Trata-se de um serviço de alta relevância para o interesse público, visto que os munícipes não podem ficar sem transporte, já que residem muitos deles na zona rural do município, sendo imprescindível o transporte. Cabe ressaltar ainda que quanto ao transporte coletivo urbano a mesma justificativa se aplica uma vez que a cidade se expandiu muito além da região central.

Foi realizado estudo com projeção para a concessão por período de dez anos, considerando o investimento necessário à implantação do serviço, comparado ao valor de tarifa aplicável a realidade de nosso Município.

Para realização dos cálculos utilizou-se indicadores de investimentos, custos fixos, variáveis e receitas através de projeção pelo período de 120 (cento e vinte) meses, ou seja, 10 (dez) anos, os estudos demonstraram que a viabilidade da concessão através de um equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pela cobrança tarifária de R\$ 7,16 (Sete Reais e Dezesseis Centavos) para passageiros pagantes na Área Rural e R\$ 5,49 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos) para passageiros pagantes na área urbana. Cabe salientar que estima-se 3.675 (três mil seiscentos e setenta e cinco) passageiros não pagantes na área rural e 1.112 (mil cento e doze) passageiros não pagantes na área urbana.



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



Ocorre que as tarifas acima expostas não condizem com a realidade econômica da população do Município e a aplicação destas tarifas impediria que a população que utiliza esses serviços deixasse de fazê-lo por total inviabilidade. Considerando ainda o fator do custo dos passageiros não pagantes que utilizam os serviços, beneficiados pelos dispositivos legais que os amparam, que para elaboração dos custos os valores aplicáveis a estes são inseridos nos valores tarifários dos usuários pagantes.

Conforme estudos realizados, chegou-se a conclusão de que as tarifas condizentes com a realidade e aplicável às condições econômicas-financeiras atuais será de, no máximo, R\$ 4,70 (Quatro Reais e Setenta Centavos) para passageiros pagantes da área rural e R\$ 3,60 (Três Reais e Sessenta Centavos) para passageiros pagantes da área urbana.

Nesta esfera foi elaborado um novo estudo, considerando que não há como lançar um projeto que seja inviável a população usuária dos serviços e nem mesmo inviável a concessionária, pois nenhuma empresa abraçaria uma concessão nesta dimensão com lucratividade zero ou negativa, ou caso isso ocorresse ao longo do período teríamos sérios problemas com serviços mal prestados e ineficientes.

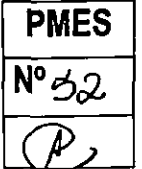
Diante os estudos não há como se falar em equilíbrio entre o valor tarifário e a curva econômica que detém a concessionária a taxa de retorno dos investimentos e o percentual de lucratividade sem falar em aplicação de subsídios por parte da Prefeitura.

A viabilidade dar-se-á subsidiando o valor de R\$ 2,46 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) para passageiros pagantes da área rural e R\$ 1,89 (Um Real e Oitenta e Nove Centavos) para passageiros pagantes da área urbana, em um total que não ultrapasse R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), mês. Este subsídio visa cobrir os custos dos não pagantes e manter um valor tarifário condizente à realidade econômica dos munícipes que utilizam os serviços, tornando esse estudo viável a se tornar uma concessão que atenda as reais necessidades do Município e com serviços que atendam as expectativas.

Em análise ao objeto em tela em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal em seu art. 84, "caput" e § 1º, a concessão de serviço público poderá ser realizada através **PROCESSO LICITATÓRIO** na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, conforme prevê ainda o art. 23, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, em especial nos art. 1º, 3º, 4º e 5º e Art. 15, Inc. I, a saber:



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Lei Orgânica Municipal:

“Art. 84 – Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a administração municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta, mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.

§ 1º - A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.” (grifo nosso).

Lei Federal de Licitações nº 8.666/93

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...Omissis...

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Grifos Nossos).

Lei Federal nº 8987/95 (Lei das Concessões)

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

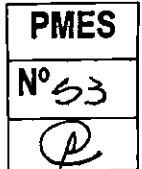
Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

...Omissis...

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

Encaminho o presente expediente para apreciação de V.Exa., reiterando meus votos de elevada estima e distinta consideração.

José Ricardo Custódio da Silva
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Este anexo apresenta um conjunto de informações sobre o serviço de transporte Coletivo do município de Socorro, de modo a subsidiar os participantes da Licitação na análise do Objeto da Concorrência e na elaboração de suas propostas.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

Socorro é um município do Estado de São Paulo, que fica a 132km da capital paulista São Paulo e a 115 km de Campinas na encosta da Serra da Mantiqueira.

Socorro possui cerca de 39.565 habitantes, conforme projeções do IBGE para 2015, estando inserida em uma área de 449.029 km² de extensão, o que resulta em uma densidade demográfica (hab/km²) de 81,7. Sua população está distribuída entre 68% na zona urbana e 32% na área rural, sendo desta área rural uma extensão de aproximadamente 45% em estradas de terra.

Socorro é um dos 19 municípios paulistas considerados estâncias hidrominerais e que também integra o circuito das Águas Paulistas, sua área rural é composta por aproximadamente 2.482 propriedades, sendo 94% de pequeno porte (até 50 hectares).

Atualmente sua economia é bastante diversificada entre confecção (malharia), agricultura, pecuária, turismo ecológico e várias indústrias de diversos setores de atividades econômicas.

EDUCAÇÃO:

Socorro atende a demanda desde o pré-escolar até o ensino fundamental, sendo:

Ensino Fundamental 29 escolas e 4.066 matrículas;

Ensino Médio 9 escolas e 1.266 matrículas;

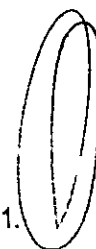
Pré-escolas 22 e 896 matrículas.

Fonte: IBGE

TRANSPORTE :

A frota de veículos de Socorro em 2015, conforme dados do DETRAN:

Automóveis	13.624	Caminhão	951	Caminhão Trator	951
Caminhonete	2.702	Camioneta	604	Motocicleta	8.006
Motoneta	993	Ônibus	53	Micro-ônibus	148
Outros	316			TOTAL	27.607





3. CRESCIMENTO ECONÔMICO E POPULACIONAL DE SOCORRO NO SÉCULO XXI

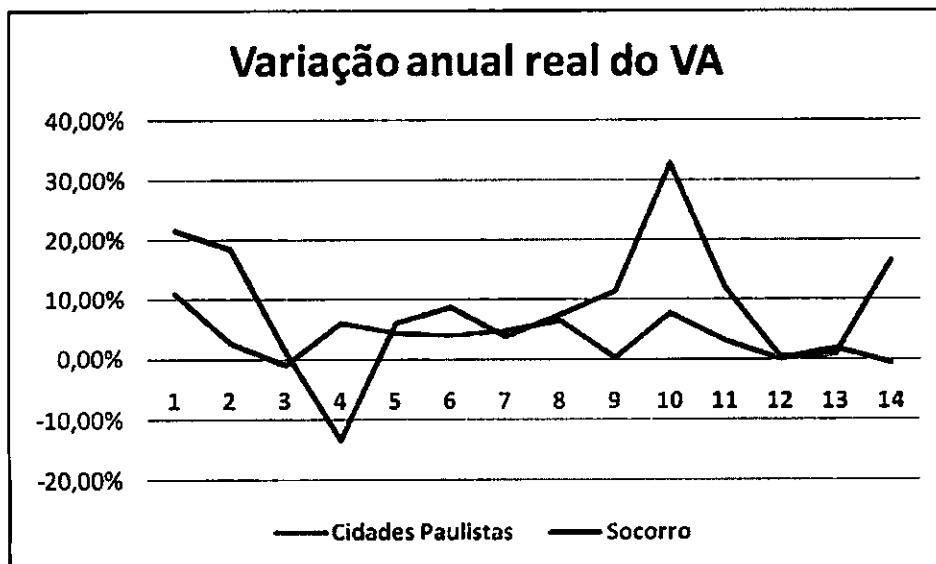
Neste início de século XXI a economia de Socorro vem crescendo bem acima da média de crescimento dos municípios paulistas quando analisamos a variação anual do Valor Adicionado do ICMS que é utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo para dividir entre os municípios paulistas a arrecadação do ICMS, e também utilizado para se chegar nos PIBs dos municípios e do Brasil.

Neste século, o Brasil já passou pela crise econômica de 2002 quando o mercado financeiro mundial reagiu mal a iminência da primeira vitória do PT nas eleições presidenciais do Brasil, e a cidade de Socorro também teve uma queda de sua atividade econômica, conforme podemos verificar no gráfico logo abaixo.

A segunda crise econômica do Brasil ocorreu em 2008 com os reflexos da crise do setor imobiliário dos EUA, que não afetou a economia de Socorro que manteve seus níveis de crescimento econômico.

Já a terceira crise econômica e atual, causada pela crise política do Governo do PT que teve sua origem em 2014 derrubando as atividades econômicas da grande maioria dos municípios brasileiros não atingiu a cidade de Socorro, que conseguiu manter os índices de crescimento as suas atividades econômicas, inclusive aumentando a sua participação nos repasses do ICMS para o município.

Neste início de século XXI que compreende o período de 2014 à 2000, os Valores Adicionados do ICMS de Socorro cresceram 223,71% enquanto que o crescimento médio dos municípios paulistas foi de 64,46%.



A população de Socorro conforme dados do Censo de 2010 somou 36.686 habitantes um crescimento de 12,17% sobre os dados do Censo de 2000, enquanto a população do Estado de São Paulo teve um crescimento de 11,42%.



Para 2015 o IBGE estima a população para Socorro de 39.565 habitantes, um crescimento médio anual de 1,52% a.a. também acima do crescimento médio anual estimado pelo IBGE para a população do Estado, que é de 1,47%.

O crescimento da população de Socorro acima da média dos municípios paulistas é justificada pelo bom desempenho de sua economia neste início de século XXI, fazendo com que muitas pessoas se mudem para Socorro na busca de novas oportunidades.

4. CONCEPÇÃO BÁSICA

A lógica operacional do sistema de transporte proposto consiste na formulação de uma filosofia de prestação de serviços que aumente a eficiência dos veículos e reduza os custos do transporte. O pressuposto básico é melhorar o nível de serviço oferecido aos usuários do sistema de transporte coletivo por ônibus da Estância Turística de Socorro aumentando a sua acessibilidade.

Por esta melhoria pretende-se garantir um serviço que procure atender estritamente às necessidades da demanda.

Nesta seção serão fornecidos o resumo operacional do sistema, a frota empenhada, os níveis de serviço oferecidos e os itinerários das linhas.

5. OBJETIVOS

Os principais objetivos do Sistema de Transporte da Estância Turística de Socorro são:

- Manter a acessibilidade às diversas regiões do município;
- Redução dos tempos de viagens e dos custos operacionais;
- Melhoria no nível de conforto e segurança para os usuários;

6. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Implantação de um sistema que atenda com racionalidade as demandas existentes, podendo incorporar novas tecnologias de ônibus.

O sistema é constituído por 3 linhas Rurais e 1 linha Urbana com utilização de veículos com até 12 anos de uso para as linhas Rurais e de 15 anos de uso para a linha Urbana, durante todo o contrato.

As seguintes premissas foram consideradas na elaboração dos itinerários das linhas que compõem o sistema proposto:

- Escolher os itinerários, dentro do possível, segundo os caminhos naturais já existentes, evitando-se desta forma, grandes modificações que venham a penalizar os passageiros;
- Evitar que os itinerários deem voltas desnecessárias que aumentam o tempo de viagem e a distância a ser percorrida.



7. DIMENSIONAMENTO DAS LINHAS

7.1. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

O dimensionamento do sistema obedeceu às seguintes etapas:

- Cadastro das linhas, tipo de dia e sentido de circulação;
- Entrada de dados de demanda por faixas horárias e de índices de renovação e gratuidades, com especificação dos níveis de serviço a serem oferecidos e os tempos de viagem por faixa horária;

7.2. DADOS DE ENTRADA E NÍVEIS DE SERVIÇO

Os atributos utilizados para a definição do nível de serviço a ser oferecido foram o conforto e a acessibilidade temporal.

7.3. FAIXAS HORÁRIAS

Todos os dados de entrada e os níveis de serviço de cada linha do sistema foram cadastrados por faixas horárias, de acordo com a primeira e última viagem existente atualmente na linha.

7.4. DEMANDA

A demanda de cada linha foi obtida através do levantamento dos passageiros transportados atualmente.

7.5. CAPACIDADE DE PROJETO

Capacidade de Projeto corresponde ao número de passageiros sentados mais passageiros em pé admissíveis dentro de um veículo em um mesmo instante.

Para efeito de dimensionamento foram utilizadas capacidades distintas para cada tipo de linha e faixa horária.

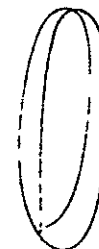
7.6. TEMPO DE VIAGEM

A partir das extensões das linhas do sistema, e com base nos históricos do tempo gasto pelos ônibus do sistema atual.

8. REDE PROPOSTA

A tabela seguinte apresenta a relação das linhas propostas para a rede regular de transporte coletivo rural e urbana:

Nº da Linha	Nome da Linha	Qtde de Ônibus
Linha Rural nº1	Oratório / Cidade	1
Linha Rural nº2	Visconde / Cidade	1
Linha Rural nº3	Moraes / Cidade	1
Linha Urbana nº1	Circular Urbano	1
Frota Total		4





8.1. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

Número de Viagens/dia do Sistema Municipal de Transportes Coletivos de Passageiros de Socorro:

Linha	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	domingo
Linha Rural nº1	7	7	7	7	7	3	3
Linha Rural nº2	3	4	3	4	3	0	0
Linha Rural nº3	4	4	4	4	4	2	0
Linha Urbana nº1	8	8	8	8	8	3	0

Quilometragem por linha e quilometragem mensal:

Linha	Km/linha	Km/mensal
Linha Rural nº1	32,028	5.432
Linha Rural nº2	52,74	3.596
Linha Rural nº3	31,97	4.700
Linha Urbana nº1	23,00	4.830
Total		19.322

9 - INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS DESTES PROCESSOS.

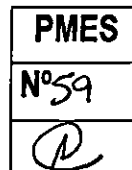
- 1 - Discriminação dos serviços executados: Transporte Coletivo Rural e Urbano de passageiros.
- 2 - Quantidade de linhas atuais percorridas: 03 (três) no Rural e 01 (uma) no Urbano.
 - 2.1 - Itinerários das linhas: Transporte Coletivo Rural

Linha Circular n.º 1 – ORATÓRIO/SERTÃOZINHO/CIDADE

LINHA ORATÓRIO/SERTÃOZINHO			
Saídas	Terminais:	Saídas	Bairros:
5:20/6:50/8:30/11:00/15:00/17:05/18:45		6:00/7:20/9:00/12:00/15:30/18:00/19:15	
PONTOS		PONTOS	
Clínica Odontológica		Mercadinho Sertãozinho	
Narciso		Olaria	
Casa Eliane		Chácara Cachoeira	
Expresso		Casarão	
Academia Sette		Águas Claras	



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Praça Luiz Borracheiro	Igreja Oratório de Cima
Trevo de Bueno Brandão	Campo de Futebol
Portal Postal	Sorveteria do Paraná
Morro Vermelho	Igreja do Oratório
Café Caiapó	Açougue
Restaurante Mineiro	Torre da Vivo
Saltinho	Lino Siqueira
Trevo do Oratório	Olaria
Igreja do Belém	Morro Vermelho
Morro Vermelho	Igreja do Belém
Olaria	Trevo do Oratório
Lino Siqueira	Sete Belo
Torre da Vivo	Saltinho
Açougue	Restaurante Mineiro
Igreja do Oratório	Trevo da Pompéia
Escola	Pote
Sorveteria do Paraná	Posto Portal
Igreja Oratório de Cima	Trevo de Bueno Brandão
Águas Claras	Praça Luiz Borracheiro
Casarão	Academia Sette
Mercadinho Sertãozinho	Expresso Socorro
	Clube XV
	Mogiana
	Padaria Sartori
	Banco do Brasil
	Peru
	Açougue do Beto
	Terminal
*Obs: Sertãozinho somente nos horários de 5:20/11:00/17:05 de segunda a sexta	
*Obs: Oratório 6:50/11:00/17:05 aos sábados, domingos e feriados	



Medida de pontuação / Voto	Medidas de pontuação / Voto	Total da pontuação / Voto
07	07	07
05	05	05
05	05	05
05	05	05

Linha Circular nº 2 – Barão de Ibitinga/Visconde/Agudo

LINHA VISCONDE	
Saídas Terminais: 5:00/8:40/12:20/17:05	Saídas Bairros: 5:45/9:10/12:50/18:00
PONTOS	PONTOS
Posto Cowboy	Igreja do Visconde
Trevo Abadia	Mercadinho do Visconde
Móveis Redentor	Escola do Visconde
Trevo dos Pereiras	Posto de Saúde Chave
Outlet	Entrada pedra Branca
Entrada Nogueiras	Camanducaia de Baixo
Entrada dos Camilos	Condomínio de Chácaras
Fábrica de carrocerias	Pesqueiro
Entrada Rubins	Estação Velha
Entrada Barão de Ibitinga	Entrada do Ibitinga
Estação Velha	Santa Marta
Pesqueiro	Entrada Rubins
Condomínio de Chácaras	Fábrica de Carrocerias
Camanducaia de Baixo	Entrada dos Camilos
Entrada da Pedra Branca	Entrada dos Nogueiras
Labrinhas	Corozola
Posto de Saúde Chave	Trevo dos Pereiras
Escola do Visconde	Móveis Redentor
Mercadinho do Visconde	Trevo da Abadia
Igreja do Visconde	Posto Cowboy
	Terminal
Obs: Agudo somente nos horários 5:00 e 17:05	



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



PMES
Nº 61
R

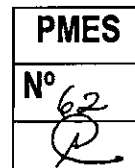
Média de passageiros/viagem	Viagens/dia (ida e volta)	Total de passageiros/mês
23	03 segundas, quartas e sextas 04 terças e quintas	1.561

Linha Circular nº 3 - RUBINS/CAMANDUCAIA DE CIMA /MORAES/LAGOA/TUNCUNS/TAMANDUA/MARTINS

LINHA MORAES	
Saídas Terminais: 5:00/7:00/14:00/17:20	Saídas Bairros: 5:45/8:00/15:00/18:20
PONTOS	PONTOS
Posto Cowboy	Ponto do Tamanduá
Trevo Abadia	Granja do Doca
Móveis Redentor	Entrada Tucuns
Trevo dos Pereiras	Ponto dos Eucaliptos
Outlet	Venda Moraes
Entrada Nogueiras	Estrada dos Martins
Entrada dos Camilos	Material de Construções
Fábrica Carrocerias	Ponto dos Tonelli
Entrada Rubins	Igreja Santo Antônio
Entrada Moquéim	Venda do Bilica
Ponto da lixeira	Morro do Moquéim
Campo de Futebol Rubins	Descida Camanducaia de Baixo
Escola Rubins	Tanque Pavani
Canto da Paineira Rubins	Morro da pedreira
Venda dos Rubins	Saída Moraes
Ponto Bambuzeiro	Ponto Bambuzal Rubins
Ponto Saída Moraes	Venda dos Rubins
Ponto da Pedreira	Ponto das Paineiras
Tanque Pavani	Ponto da Lixeira
Descida Camanducaia do Meio	Entrada do Moquéim
Venda do Bilica	Entrada Rubins



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Igreja Santo Antônio	Fábrica de Carrocerias
Ponto dos Tonelli	Entrada Camilos
Montanheiro	Entrada dos Nogueiras
Material de Construções	Corozola
Entrada dos Martins	Trevo dos Pereiras
Venda dos Moraes	Móveis Redentor
Escola dos Moraes	Trevo da Abadia
Ponto dos Eucaliptos	Posto Cowboy
Estrada dos Tuncuns	Terminal
Granja do Doca	
Ponto Tamandua	
*Obs: Moraes/Tamanduá somente nos horários de 7:00/14:00 às segundas e sextas	
*Obs: Moraes/Moquém 7:00/14:00 às Quintas-feiras	
*Obs: Moraes/Lagoa 5:00/7:00/14:00 de Segunda a sexta	
*Obs: Moraes 8:30/14:00/17:20 aos sábados	

02 sábados

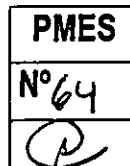


**2.2 – Itinerários das linhas: Transporte Coletivo Urbano
Linha Circular Urbano**

LINHAS URBANAS – DE SEGUNDA A SÁBADO								
PONTOS	6:00	7:40	9:00	10:45	12:20	13:45	15:00	17:00
Terminal rodoviário	6:00	7:40	9:00	10:45	12:20	13:45	15:00	17:00
Narciso Pieroni	6:30	7:43	9:03	10:48	12:23	13:48	15:03	17:03
Casa Eliane	6:04	7:44	9:04	10:49	12:24	13:49	15:04	17:04
Expresso Socorro	6:05	7:45	9:05	10:50	12:25	13:50	15:05	17:05
Drogaria XV de Agosto	6:06	7:46	9:06	10:51	12:26	13:51	15:06	17:06
União Supermercado	6:09	7:49	9:09	10:54	12:29	13:54	15:09	17:09
Colônia de Férias	6:11	7:51	9:11	10:56	12:31	13:56	15:11	17:11
Shopping	6:14	7:54	9:14	10:59	12:34	13:59	15:14	17:14
Rodoviária Nova	6:15	7:55	9:15	11:00	12:35	14:00	15:15	17:15
Começo Estevam Bozola	6:18	7:58	9:18	11:03	12:38	14:03	15:18	17:18
Padaria Vitória	6:19	7:59	9:20	11:04	12:39	14:04	15:19	17:19
Escola Bela Vista (Senai)	6:21	8:21	9:22	11:06	12:41	14:06	15:21	17:21
Posto de Saúde (Jd. Araujo)	6:23	8:03	9:23	11:08	12:43	14:08	15:23	17:23
Narciso	6:25	8:05	9:25	11:10	12:45	14:10	15:25	17:26
Agropecuária Rasopi	6:26	8:06	9:26	11:11	12:46	14:11	15:26	17:26
Lojas Cem	6:27	8:07	9:27	11:12	12:47	14:12	15:27	17:27
Prefeitura Velha	6:29	8:09	9:29	11:14	12:49	14:14	15:29	17:29
Hospital	6:30	8:10	9:30	11:15	12:50	14:15	15:30	17:30
Igreja Aparecidinha	6:31	8:11	9:30	11:16	12:51	14:16	15:31	17:31
Promoção Social	6:33	8:13	9:33	11:18	12:53	14:18	15:33	17:33
Escola Santa Cruz	6:39	8:19	9:39	11:24	12:59	14:24	15:39	17:39
Asilo	6:41	8:21	9:41	11:26	13:01	14:26	15:41	17:41
Edna Massas	6:42	8:22	9:42	11:27	13:02	14:27	15:42	17:42
Rodoviária Velha	6:45	8:25	9:45	11:30	13:05	14:30	15:45	17:45
Narciso	6:47	8:27	9:47	11:32	13:07	14:32	15:47	17:47
Casa Eliane	6:48	8:28	9:48	11:33	13:08	14:33	15:48	17:48
Cemitério	6:49	8:29	9:49	11:34	13:09	14:34	15:49	17:49
Vila São Vicente	6:50	8:30	9:50	11:35	13:10	14:35	15:50	17:50
Padaria Vitória	6:52	8:32	9:52	11:37	13:12	14:37	15:52	17:52
Banco Saída Predinhos	6:53	8:33	9:53	11:38	13:13	14:38	15:53	17:53
Rodoviária Nova	6:54	8:34	9:55	11:39	13:14	14:39	15:54	17:54



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Feira de Malhas	6:56	8:36	9:56	11:41	13:16	14:41	15:56	17:56
Prefeitura Nova	6:57	8:37	9:57	11:42	13:17	14:42	15:57	17:57
União Supermercado	6:58	8:38	9:58	11:43	13:18	14:43	15:58	17:58
Drogaria XV de Agosto	7:00	8:40	10:00	11:45	13:20	14:45	16:00	18:00
Padaria Sartori	7:03	8:43	10:03	11:48	13:23	14:48	16:03	18:03
Prefeitura Velha	7:04	8:44	10:04	11:49	13:24	14:49	16:04	18:04
Terminal rodoviário	7:05	8:45	10:05	11:50	13:25	14:50	16:05	18:05

HORÁRIO DE SEGUNDA A SÁBADO

Média de passageiros/viagem	Viagens/dia (ida e volta)	Total de passageiros/mês
11	08 segundas a sexta E 03 aos sábados	1.950

4 - Quantidade de veículos utilizados: 03 (três) – Rural e 01 (um) - Urbano

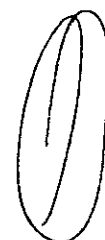
5 - Quantidade de veículos reservas: 01 (um) – Rural.

6 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, dotados de segurança e conforto para os usuários.

7 - Os veículos deverão apresentar a seguinte configuração mínima:

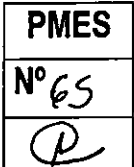
Linhas rurais:

Item	Especificações Técnicas Básicas
Motor	Potência Mínima de 170cv NBR, com posição frontal, central ou traseira turbo alimentado ou aspirado
Estrutura	Encarroçado ou monobloco
Transmissão	Automática semi-automática ou mecânica
Pneus	Radiais 2.75/80 X 22.5 ou similar
Suspensão	Pneumática ou mecânica
Dimensões	Mínimo de 5,00 m de distância entre eixo e 10,90 m de comprimento Mínimo





**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



Capacidade	Mínima 37 passageiros sentados e 32 em pé
Tanque de combustível	Autonomia 400 quilômetros
Combustível	Diesel, gás natural ou alternativo
Portas	No mínimo de duas de funcionamento por envolvente eletro-pneumático com largura mínima de 0,70 m, lado direito
Degraus	Altura máxima de primeiro degrau ao solo, de 0,45m. altura entre degraus (espelho) máximo de 0,30 m
Assoalho	Compensado naval tratado ou chapa em alumínio lavrado (virada) com revestimento de borracha ou material plástico antiderrapante
Bancos dos passageiros	Assento e encosto em fibra de vidro ou similar
Banco do operador	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem Cinto de segurança Para o motorista de três pontos com ou sem dispositivo de retração
Sistema de freio	Pneumático
Saídas de emergência	No mínimo de duas, ao lado esquerdo, com aviso e instrução de funcionamento
Corredor	Largura mínima de 0,65 m
Janelas	Divididas em bandeiras, com parte superior móvel/fixa e inferior fixa, exceto aquelas nos veículos equipados com ar condicionado, que poderão ser fixas
Iluminação Interna	Fluorescente com 140 lux
Acabamento interno	Fórmica ou similar
Acionamento de parada	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do Acionamento de parada veículo. Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos balaustres verticais
Cano de descarga	Vertical localizado na traseira do veículo, com a boca de saída





	situada entre 10 e 15 cm acima da altura do teto, direcionado para trás, conforme legislação específica
Geral	Os veículos deverão obedecer todas as exigências legais em vigor

Linha Urbana:

Item	Especificações Técnicas Básicas
Motor	Potência Mínima de 170cv NBR, com posição frontal, central ou traseira turbo alimentado ou aspirado
Estrutura	Encarroçado ou monobloco
Transmissão	Automática semi-automática ou mecânica
Pneus	Radiais 2.15/75 X 17.5 ou similar
Suspensão	Pneumática ou mecânica
Dimensões	Mínimo de 2,00 m de distância entre eixo e 6,00 m de comprimento Mínimo
Capacidade	Mínima 20 passageiros sentados e 15 em pé
Tanque de combustível	Autonomia 300 quilômetros
Combustível	Diesel, gás natural ou alternativo
Portas	No mínimo de duas de funcionamento por envolvente eletropneumático com largura mínima de 0,70 m, lado direito
Degraus	Altura máxima de primeiro degrau ao solo, de 0,45m. altura entre degraus (espelho) máximo de 0,30 m
Assoalho	Compensado naval tratado ou chapa em alumínio lavrado (virada) com revestimento de borracha ou material plástico antiderrapante
Bancos dos passageiros	Assento e encosto em fibra de vidro ou similar
Banco do operador	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem Cinto de segurança Para o motorista de três pontos com ou sem



	dispositivo de retração
Sistema de freio	Pneumático
Saídas de emergência	No mínimo de duas, ao lado esquerdo, com aviso e instrução de funcionamento
Corredor	Largura mínima de 0,65 m
Janelas	Divididas em bandeiras, com parte superior móvel/fixa e inferior fixa, exceto aquelas nos veículos equipados com ar condicionado, que poderão ser fixas
Iluminação Interna	Fluorescente com 140 lux
Acabamento interno	Fórmica ou similar
Acionamento de parada	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do Acionamento de parada veículo. Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos balaustres verticais
Cano de descarga	Vertical localizado na traseira do veículo, com a boca de saída situada entre 10 e 15 cm acima da altura do teto, direcionado para trás, conforme legislação específica
Geral	Os veículos deverão obedecer todas as exigências legais em vigor

8.0 – A renovação da frota deverá ser procedida no mês do vencimento da vida útil de cada veículo, ficando estabelecido em 12 (doze) anos a sua utilização para linhas rurais e 15(quinze) anos a sua utilização para linha urbana.

8.1 – Não serão admitidos, por questões de segurança, colocação de carrocerias novas em chassis mais antigos.



9 - DA GARAGEM

9.1 – A concessionária se obriga a manter no município de Socorro, durante a vigência da concessão, as instalações necessárias à execução específica do objeto do presente certame, envolvendo, inclusive as tarefas administrativas de natureza contábil, fiscal, social e trabalhista.

9.1.1 – A licitante vencedora para início de operação a concessionária deverá dispor, no Município de Socorro, de imóvel fechado, próprio ou alugado, para as instalações da Administração, guarda e manutenção dos seus veículos, respeitadas as condições mínimas estabelecidas no presente Edital.

9.1.2 – A capacidade da garagem deverá ser suficiente para a operação da frota objeto do presente certame e de outros serviços que porventura a concessionária opere ou venha a operar, devendo atender no mínimo as seguintes condições:

- a) Área coberta suficiente para os serviços de manutenção da frota;
- b) Pátio de estacionamento para a frota, pavimentado, com área mínima de 60 (sessenta) metros quadrados por veículo;
- c) Portaria de acesso fechada com portão e com instalações que permitam o controle de movimentação dos veículos;
- d) Local delimitado para a lavagem da frota;
- e) Área com instalações para serviços de plantão e reserva de operadores.

9.1.3 – Compete à concessionária a manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos utilizados na operação das linhas de transporte.

10 – DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

10.1 - Os requisitos mínimos de acessibilidade nos veículos de transporte coletivo municipal a fim de priorizar o atendimento às pessoas com deficiência física, os idosos, as gestantes, as pessoas acompanhadas de crianças de colo e com mobilidade reduzida como um todo.

Os serviços de transporte coletivo deverão ser operados com veículos que atendam a legislação atualizada promotora da acessibilidade, bem como suas regulamentações e normas técnicas correspondentes.

Os veículos que não oferecerem as condições necessárias de atendimento às normas técnicas exigidas terão o tempo ditado pela legislação vigente para aprovisioná-las.

10.2. LEGISLAÇÃO VIGENTE

A legislação que regula os preceitos de acessibilidade encontra-se prevista atualmente em um conjunto de dispositivos federais:

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;





9 - DA GARAGEM

9.1 – A concessionária se obriga a manter no município de Socorro, durante a vigência da concessão, as instalações necessárias à execução específica do objeto do presente certame, envolvendo, inclusive as tarefas administrativas de natureza contábil, fiscal, social e trabalhista.

9.1.1 – A licitante vencedora para início de operação a concessionária deverá dispor, no Município de Socorro, de imóvel fechado, próprio ou alugado, para as instalações da Administração, guarda e manutenção dos seus veículos, respeitadas as condições mínimas estabelecidas no presente Edital.

9.1.2 – A capacidade da garagem deverá ser suficiente para a operação da frota objeto do presente certame e de outros serviços que porventura a concessionária opere ou venha a operar, devendo atender no mínimo as seguintes condições:

- Área coberta suficiente para os serviços de manutenção da frota;
- Pátio de estacionamento para a frota, pavimentado, com área mínima de 60 (sessenta) metros quadrados por veículo;
- Portaria de acesso fechada com portão e com instalações que permitam o controle de movimentação dos veículos;
- Local delimitado para a lavagem da frota;
- Área com instalações para serviços de plantão e reserva de operadores.

9.1.3 – Compete à concessionária a manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos utilizados na operação das linhas de transporte.

10 – DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE

10.1 - Os requisitos mínimos de acessibilidade nos veículos de transporte coletivo municipal a fim de priorizar o atendimento às pessoas com deficiência física, os idosos, as gestantes, as pessoas acompanhadas de crianças de colo e com mobilidade reduzida como um todo.

Os serviços de transporte coletivo deverão ser operados com veículos que atendam a legislação atualizada promotora da acessibilidade, bem como suas regulamentações e normas técnicas correspondentes.

Os veículos que não oferecerem as condições necessárias de atendimento às normas técnicas exigidas terão o tempo ditado pela legislação vigente para aprovisioná-las.

10.2. LEGISLAÇÃO VIGENTE

A legislação que regula os preceitos de acessibilidade encontra-se prevista atualmente em um conjunto de dispositivos federais:

- Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



10.6. ITENS DE CIRCULAÇÃO

Será dada atenção especial aos itens das normas técnicas de circulação no interior do veículo, tais como:

- Bancos (concepção, posicionamento, apoio de braço, protetor de cabeça, dimensões gerais e de espaçamento);
- Corredor de circulação;
- Portas (largura e apoios);
- Colunas, Balaústres, Corrimãos e pega-mãos, (disposição e distribuição);
- Degraus (altura máxima de acesso, profundidade mínima);
- Área para cadeira de rodas (sistema de travamento e protetor de cabeça).

10.7 – DOS DEVERES DA CONCEDENTE:

10.7.1 – Incumbe a CONCEDENTE:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- e) Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, nas normas pertinentes e do contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;
- h) Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- i) Estimular a formação de associações de usuários para a defesa de interesses relativos ao serviço;

10.8 – DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE PELOS ATOS DA CONCESSIONÁRIA:

10.8.1 – Incumbe a CONCESSIONÁRIA a execução do serviço concedido, por sua conta e riscos cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade.



10.9 – Não ocorrerá a responsabilidade subsidiária da CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA encontrar-se em situação de insolvência e lesar terceiros por força do próprio exercício da atividade.

10.10 – Ainda que a CONCESSIONÁRIA esteja insolvente, os prejuízos oriundos de comportamento alheio à prestação do serviço, não serão suportáveis pela CONCEDENTE.

11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

11.1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

11.1.1 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

11.1.2 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

11.1.3 - Todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

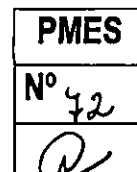
11.1.4 - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

12 – Caberá a Concessionária:

- a) Manter além dos 03 (três) ônibus necessários as 03 (três) linhas rurais estabelecidas e 01 (um) ônibus necessário à linha urbana, 01 (um) ônibus reserva, para atender eventuais paralisações para reparos mecânicos;
- b) Providenciar e selecionar a seu critério exclusivo, e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não se estabelecendo qualquer relação com o poder CONCEDENTE;
- c) Manter a frota de ônibus necessária, com veículos de no máximo 12 (doze) anos de fabricação e uso para as linhas rurais e no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para as linhas urbanas, bem como manter zelar pela integridade dos bens vinculados a prestação do serviço, segurando-os adequadamente;
- d) Arcar com todas as despesas referentes à manutenção, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;



**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



- e) Manter em serviço somente trabalhadores em situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão;
- f) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nos serviços;
- g) Responder pela operação, manutenção e reparo dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- h) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- i) Permitir a concedente a verificação e o registro dos veículos empregados, equipamentos e serviços em execução;
- j) Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade civil pela execução dos mesmos, dotando-os de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro de segurança e equipe administrativa locada direta ou indiretamente;
- k) Regularizar toda e qualquer falha na execução, em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, sob pena de rescisão da concessão, sem prejuízo de outras penalidades;
- l) Recolher pontualmente os impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, a que der causa com a exploração dos serviços;
- m) Permitir aos encarregados da fiscalização municipal, livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e instalações integrantes do serviço;
- n) Apresentar ao poder Concedente prova de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS, sob pena de rescisão da concessão;
- o) Conceder isenções e reduções tarifárias aos usuários nos termos da legislação vigente;
- p) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com o dizer "PROIBIDO FUMAR";
- q) Atender ao público e aos usuários de forma adequada, orientando-os quando for o caso, e solucionando os problemas;
- r) Fornecer informações de natureza empresarial e/ou operacional que forem solicitadas, dentro do prazo fixado.

13 – DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

13.1 – São direitos da CONCESSIONÁRIA:

- a) Explorar o serviço de transporte coletivo rural e urbano de passageiros do município de Socorro, em conformidade com o edital, contrato e legislação vigente;
- b) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- c) A garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como o não cumprimento do desempenho de atividade estranha ao objeto da concessão;

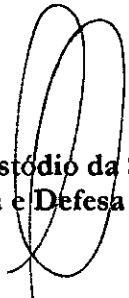


**Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro**



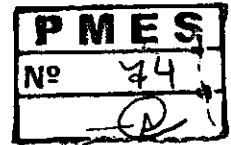
PMES
Nº 43

- d) De que os pedidos de revisão de tarifa cobrada dos usuários, devidamente fundamentados, mediante comunicado a CONCEDENTE, demonstrados em planilha de custos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, serão analisados pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, que encaminhará ao Sr. Prefeito, para Homologação ou não do acréscimo solicitado pela concessionária.


José Ricardo Custódio da Silva
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



DO SUBSÍDIO

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO SUBSÍDIO:

1.1 - Os serviços de transporte coletivo prestado pela concessionária serão remunerados pela receita tarifária arrecadada dos usuários e pelo subsídio mensal, observando-se a natureza do serviço oferecido e as condições previstas no contrato de concessão.

1.2 - O subsídio será repassado mensalmente até o décimo quinto dia útil, do mês subsequente ao mês da operação dos serviços.

1.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação do relatório mensal - Termo Circunstanciado - da prestação de serviços pela Contratada, acompanhado das certidões negativa de: Tributos Mobiliários Municipal, INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

2 - DAS RECEITAS:

2.1 - São receitas da concessionária:

2.1.1 - A tarifa paga pelos usuários no ato da utilização do serviço;

2.1.2 - Publicidade, autorizada pelo Poder Concedente, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observados o disposto nos artigos 11 e 17 da Lei Federal nº. 8.987/95;

2.1.3 - Fornecimento de subsídio, conforme Lei Municipal nº 291 de 23 de julho de 2020;

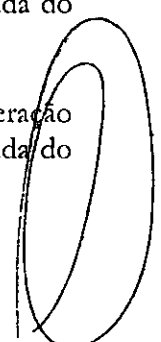
2.1.4 - A concessão do subsídio será realizada conforme Lei Municipal 291/2020, que autorizou o Poder Concedente a fornecer subsídio à Concessionária, com intuito de promover eventuais ajustes nos custos operacionais e projeção econômico-financeiras, baseadas nos valores informados na tabela.

2.1.5 - Para calcular o subsídio, a Administração Pública verificará o preço da passagem ofertada na proposta considerando o montante de 6.830 (seis mil oitocentos e trinta), passageiros pagantes na área rural, e 1.950 (mil novecentos e cinquenta), passageiros pagantes na área urbana, sendo todo o estimado com bilhete integral.

2.1.6 - Assim, considerando o cenário proposto, de um número de passageiros 6.830 (seis mil oitocentos e trinta), passageiros pagantes na área rural, e 1.950 (mil novecentos e cinquenta), passageiros pagantes na área urbana e o preço da tarifa de, no máximo R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para área rural e, no máximo R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para área urbana, o valor do subsídio será de, até, R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por bilhete na área rural e, até, R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por bilhete na área urbana e, no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)/mês.

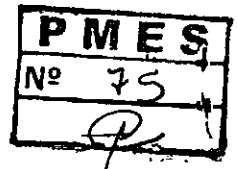
2.1.7 - A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

2.1.8 - A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se superávit tarifário.



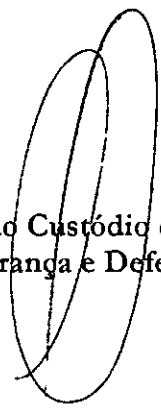


Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



2.1.9 - Considerando os estudos realizados apurou-se a necessidade de aplicação de subsídio tarifário nesta concessão, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo Chefe do Poder Executivo.

2.1.10 - Na ocorrência de superávit tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.


José Ricardo Custódio da Silva
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão